

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

Processo Administrativo nº 850/2023

**1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL**

A **Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul**, doravante **AGESAN-RS**, torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu pregoeiro, ANDERSON VANDERLI TEIXEIRA OLIVEIRA, designado pela Portaria da Agesan nº 002/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de serviços para estruturação dos controles e auditoria para implantação da metodologia ACERTAR.

O recebimento e a abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 15/09/2023 às 13:30 horas (horário de Brasília), **na sede da AGESAN-RS, localizada na Rua Félix da Cunha, 1009 – sala 802, bairro Moinhos de Vento, no município de Porto Alegre/RS.**

Também integram este Edital os seguintes anexos: **Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Planilha de proposta comercial; Anexo III – Declaração de que a empresa está apta a cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital; Anexo IV – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006; Anexo V – Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88; Anexo VI – Termo de credenciamento; Anexo VII – Minuta do contrato e Anexo VIII – Planilha Orçamentária.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.846/2013, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**2 – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para estruturação dos controles de auditoria para implantação da metodologia ACERTAR para um total de 23 (vinte e três) municípios regulados pela Agência Reguladora Agesan-RS, e o município de Santa Cruz do Sul, regulado pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul, totalizando 24 municípios (vinte e quatro).

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente licitação se justifica, bem como o seu objeto – para que os objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal 14.026/2020, possam ser atendidos, tendo em vista que a disponibilização de informações confiáveis por parte do prestador é fundamental para que as agências possam desempenhar seu papel de regulação. Tais informações são essenciais para viabilizar comparações entre diferentes municípios e prestadores, permitindo a compreensão dos fatores que levam à eficiência, a qualidade dos serviços de saneamento básico e a identificação de boas práticas a serem implementadas no setor.

3.2. O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) surge como uma das fontes mais importantes de informação, sendo o maior e mais relevante banco de dados de saneamento do país, com informações e indicadores registrados desde 1995.

3.3. Neste sentido, a metodologia ACERTAR foi elaborada para permitir procedimentos padronizados de Auditoria e Certificação de informações do SNIS. Desenvolvida no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, foi resultado da parceria entre o Governo Federal e a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, tendo o propósito de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviços de saneamento.

3.4. Desta forma, tendo em vista que a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal 14.026/2020, define, no art. 23, que as entidades reguladoras, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, devem editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, abrangendo atividades de auditoria e certificação de informações, a metodologia ACERTAR foi elaborada para cumprir com essa determinação legal, e foi formalmente instituída pelo Ministério das Cidades, através da Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018, necessitando, para a real efetividade das informações disponibilizadas, de certificação adequada, razão pela qual se faz imprescindível a contratação de serviços por meio do presente certame.

#### **4 – DA METODOLOGIA**

4.1. Desenvolver consultoria e assessoria técnica para a equipe da Agesan-RS na estruturação dos controles da auditoria, bem como a execução dos procedimentos de auditoria previstos na metodologia, de acordo com as diretrizes dos Guias de Certificação do SNIS, disponíveis no site da ABAR ([http://abar.org.br/projeto acertar/](http://abar.org.br/projeto_acertar/)). A metodologia é composta por 05 (cinco) etapas: Mapeamento de Processos, Identificação de Riscos, Avaliação de Confiança, Avaliação de Exatidão e Certificação das Informações.

4.1.1. O mapeamento dos processos de geração das informações do SNIS - Etapa 1 – já realizado em auditoria anterior, deverá ser adaptado a realidade do ano de vigência do contrato para que seja possível identificar as atividades existentes e as suas interrelações.

4.1.2. A partir do entendimento dos processos, será necessária a adequação das fragilidades e adequação dos riscos associados a cada etapa - Etapa 2, buscando compreender os fatores que podem causar impactos negativos aos objetivos de negócio das prestadoras de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conseqüentemente nas informações requeridas pelo SNIS. Com a adaptação dos riscos concluída, serão definidos os chamados “controles internos”, que se tratam dos mecanismos que evitam que os riscos identificados possam vir a se materializar.

4.1.3. A Avaliação de Confiança, que constitui a Etapa 3 do modelo, é composta pelos testes de controle, cujo objetivo é verificar o nível de implementação dos controles considerados essenciais para a geração de informações confiáveis. Assim, atribui-se uma certificação a cada informação a partir da avaliação dos seus controles relacionados a cada ciclo realizado (2021 e 2022)

4.1.4. A Avaliação de Exatidão - Etapa 4 - se dá a partir do desenvolvimento de testes substantivos que verificam cada informação individualmente, para analisar o nível de exatidão dos dados declarados pelo prestador de serviços ao SNIS para cada ciclo (2021 e 2022).

**Nível de Confiança:** O nível de confiança indica o grau de segurança de que o prestador de serviços é capaz de gerar informações confiáveis.

**Nível de Exatidão:** O nível de exatidão determina o quanto os números informados refletem com precisão os eventos ocorridos.

4.1.5. A metodologia aplicada resulta no processo de certificação, sendo possível avaliar a qualidade das informações do SNIS nas dimensões de confiança e exatidão. É importante compreender que uma informação pode ter sido gerada por fontes confiáveis, mas não ser exata. Por outro lado, pode ter sido gerada por fontes que não fornecem a confiança necessária, mas possuem exatidão.

4.1.6. Para a certificação final de cada informação, deve ser realizada uma combinação dos dois critérios anteriormente citados, a fim de alcançar uma avaliação única, conforme indicado na Figura 1 (Matriz de Certificação das Informações do SNIS), do item 4.1.6., do Termo de Referência (Anexo I).

4.1.7 Dessa forma, a certificação das informações do SNIS é dada por meio de certificações entre 0 e 7, com as descrições de cada certificação indicadas na Figura 2 (Descrição das Certificações Atribuíveis às Informações do SNIS), do item 4.1.7., do Termo de Referência (Anexo I).

4.1.8. Entende-se que, caso uma informação seja avaliada com o nível de confiança mínimo, essa não deve ter a sua exatidão avaliada (“N/A”), já que os controles internos não são capazes de gerar dados confiáveis para a execução dos testes substantivos. Assim, as informações com baixo nível de confiança são sempre certificadas com a nota de certificação 1, conforme indicado na matriz de certificação.

#### 4.2. ESCOPO E ABRANGÊNCIA DO TRABALHO:

4.2.1. A metodologia ACERTAR prevê uma evolução dos processos de certificação em termos das avaliações de confiança e exatidão, distribuídos no tempo, e considerando também o conjunto total de indicadores selecionados, bem como o tipo de certificação (por efetivo próprio ou terceirizada), conforme indicado na Figura 3 (Cronograma de implantação do ACERTAR com execução própria, atualizado em 2021) e Figura 4 (Cronograma de implantação do ACERTAR com execução terceirizada, atualizado em 2021), constantes do Termo de Referência (Anexo I), item 4.2.1.

4.2.2. A Agesan-RS iniciou a aplicação da metodologia em 2021, através de capacitação do corpo técnico da Agência junto a ABAR, iniciando a aplicação de um diagnóstico através da coleta das informações para aplicação dos Testes de Controle-TCs. No ano de 2022 houve a contratação de empresa, através do edital de licitação nº 02/2022, para a auditoria dos dados referentes aos ciclos de 2019 e 2020, os quais já possuem certificação, momento em que ao longo do período de 12 meses, foram realizadas as etapas de planejamento e mapeamento de riscos

4.2.3. O trabalho da Empresa Contratada consistirá na consultoria e assessoria técnica para a equipe da Agesan-RS na estruturação e aplicação dos controles da auditoria, bem como a execução dos procedimentos de auditoria previstos na metodologia descrita no item 5.1.7.1.1 – Guia de Certificação das Informações do SNIS, para a avaliação de Confiança, com testes de controle, para o Grupo Completo de Indicadores definidos no ACERTAR (16 indicadores), a fim de avaliar a qualidade dos dados fornecidos ao SNIS em 23 (vinte e três) dos municípios regulados pela Agesan-RS, relacionados na Tabela 2 (Municípios e Prestadores a serem auditados), do item 4.2.4., do Termo de Referência (Anexo I), e o município de Santa Cruz do

Sul, regulado pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul – AGERST. O escopo dos serviços inclui a execução das atividades descritas no item 4.2.5 do Termo de Referência (Anexo I). As informações do SNIS, que são objetos do escopo da certificação, estão relacionadas na Tabela 3 (Informações do SNIS a serem certificadas), constante do Termo de Referência (Anexo I), item 4.2.5.

## **5 – DAS ATIVIDADES**

5.1. A Contratada deverá desenvolver e executar atividades e ações conforme etapas e cronograma estabelecido neste Edital, seguindo as disposições a seguir expostas:

### **5.1.1. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO (ESTRATÉGIA DE AUDITORIA À PARTIR DO MAPEAMENTO DE PROCESSOS E RISCOS EXISTENTES):**

5.1.1.1. Na presente etapa, a Contratada deverá desempenhar as atividades constantes do item 5.1.1.1. do Termo de Referência (Anexo I).

**5.1.1.1.1. Como meio de conclusão da Etapa 1, a Contratada deverá apresentar o **PRODUTO FINAL** descrito no item 5.1.1.1.1 do Termo de Referência (Anexo I).**

### **5.1.2. ETAPA 2 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:**

5.1.2.1. Na presente etapa, a Contratada deverá realizar as atividades constantes do item 5.1.2.1. do Termo de Referência (Anexo I).

**5.1.2.1.1. Como meio de conclusão da Etapa 2, a Contratada deverá apresentar o **PRODUTO FINAL** descrito no item 5.1.2.1.1. do Termo de Referência (Anexo I).**

### **5.1.3. ETAPA 3 – ACOMPANHAMENTO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES:**

5.1.3.1. Ao concluir as etapas de auditoria em cada prestador, a Contratada deverá realizar as atividades constantes do item 5.1.3.1 do Termo de Referência (Anexo I).

**5.1.3.1.1. Como meio de conclusão da Etapa 3, a Contratada deverá apresentar o **PRODUTO FINAL**, descrito no item 5.1.3.1.1 do Termo de Referência (Anexo I).**

5.1.4.1. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, relatórios parciais contendo a descrição das atividades e ações desenvolvidas e executadas no período, para acompanhamento e registro. Também deverão constar as memórias das reuniões, listas de presença, fotos e ou outros documentos que comprovem o desenvolvimento das atividades previstas.

5.1.4.2. A Contratada, em conjunto com a equipe da Agesan-RS, elencará a ordem cronológica em que ocorrerão as atividades da auditoria, visando a execução das etapas para o prestador. Essa execução poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade da equipe do prestador, portanto, a definição do prazo para conclusão dessas auditorias ocorrerá em conjunto com o prestador.

5.1.4.3. A Contratada prestará continuamente os serviços de consultoria, assessoria técnica e auditoria para a Agesan-RS durante a vigência do contrato.

#### 5.1.5. METODOLOGIAS E FERRAMENTAS:

5.1.5.1. As principais metodologias e ferramentas que devem ser empregadas para a realização dos trabalhos de Certificação das Informações do SNIS estão listadas no item 5.1.5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

#### 5.1.6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE CERTIFICAÇÃO:

5.1.6.1. As atividades previstas neste Edital deverão ser desempenhadas por equipe especializada, que ofereça as condições necessárias para que os produtos sejam desenvolvidos de forma adequada, eficiente, eficaz, moderna e com qualidade. Neste sentido, a equipe da Contratada deve ser composta minimamente por profissionais que possuam as qualificações constantes do item 5.1.6.1. do Termo de Referência (Anexo I).

5.1.6.2. A documentação comprobatória em relação aos profissionais da equipe da empresa a ser contratada e suas respectivas qualificações, descritas nos itens 5.1.6.1.1, 5.1.6.1.2 e 5.1.6.1.3, do Termo de Referência (Anexo I), deverá ser apresentada pela licitante vencedora no momento da assinatura do contrato administrativo.

#### 5.1.7. GUIAS E PAPEIS OFICIAIS DE TRABALHO:

5.1.7.1. A execução dos trabalhos deverá seguir as premissas e papéis de trabalho oficiais do ACERTAR, disponíveis no site [www.acertarbrasil.com](http://www.acertarbrasil.com) e as relacionadas no item 5.1.7.1. do Termo de Referência (Anexo I).

### **6 – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Para a realização das atividades descritas, será de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra, a disponibilização aos seus profissionais de infraestrutura, equipamentos, veículos para locomoção e cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias e decorrentes para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a Agesan-RS isenta dessas responsabilidades.

6.2. A Agesan-RS deverá prover os recursos necessários para que sua equipe própria possa acompanhar as atividades a serem desenvolvidas, em sua sede ou no prestador, em conjunto com a equipe da Contratada, ficando a Contratada isenta dessas responsabilidades e custos.

6.3. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos profissionais indicados pela Contratada com a Agesan-RS.

### **7 – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Para a execução das atividades previstas neste Edital, estimam-se os recursos necessários para a certificação, conforme Tabela 4 (Composição de horas de trabalho), do item 7.1., do Termo de Referência (Anexo I).

7.2. Pela integral e satisfatória execução do objeto deste Edital, a Agesan-RS pagará à Contratada o valor respectivo, em parcelas mensais durante 12 (doze) meses, respeitando o cronograma de execução das etapas constante da Tabela 5 (Cronograma de Execução das Atividades), do item 7.2., do Termo de Referência (Anexo I).

7.3. Ao final de cada etapa, deverão ser submetidos os respectivos produtos para aprovação



da equipe de supervisão dos trabalhos, que irá comentá-lo e devolvê-lo para que seja finalizado.

7.4. Após aprovação dos relatórios, os pagamentos das parcelas mensais serão liberados à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura referentes às atividades objeto deste Edital.

7.5. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de documento fiscal pela Contratada, de acordo com os serviços prestados.

7.6. A falta de aprovação por parte da Agesan-RS obriga a Contratada a refazer a parte considerada insatisfatória.

7.7. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da Agesan-RS, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

7.8. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

## 8 – DO PRAZO DO CONTRATO A SER CELEBRADO

8.1. O prazo do contrato a ser celebrado para prestação dos serviços objetivados neste Edital será de 12 (doze) meses, sendo 9 (nove) meses para auditoria dos ciclos de 2021 e 2022, os demais 3 (três) meses de consultoria para implementação de ferramenta de controle dos dados auditados, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Agesan-RS, e podendo ser renovado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para tanto, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

8.3. Será utilizado o índice INPC “*pro rata die*”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato a ser celebrado, quando do momento de eventual reajuste.

## 9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do Pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

9.1.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar suas propostas comerciais conforme modelo apresentado a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	<b>Consultoria e assessoria técnica para a equipe da Agesan-RS, bem como a execução de auditoria em 23 municípios regulados pela Agesan-RS e 1 município regulado pela AGERST</b>		

9.2. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento – A.R. deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Sr. pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário de abertura estipulado no presente Edital.

9.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Agesan-RS.

9.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste Pregão.

9.5. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

9.6. A Agesan-RS designará um responsável da Entidade para fiscalizar os serviços realizados, sendo que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Pregão, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

9.7. Os serviços ora licitados serão examinados, conferidos, aceitos e o responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus à Agesan-RS, as partes julgadas insatisfatórias.

## **10 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

10.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munidos de **Procuração/Termo de Credenciamento** (nos termos do **ANEXO VI** do presente Edital, **devendo ser apresentado, fora dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**) que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da empresa, que apresente, juntamente com a procuração, o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.

10.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio dos representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.3. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 10.1.

## **11 – DA PROPOSTA**

11.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem

alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas, e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado, devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo II deste Edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

11.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a empresa licitante vencedora se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;
- d) prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, sendo contados do término da sessão.

11.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **12 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com a Declaração preenchida fora do envelope, **Anexo III**. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

12.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

12.3. Será, então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 12.3 e 12.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

12.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

12.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



12.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

12.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

12.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

12.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

12.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

12.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

12.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

12.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação ao presente Pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal, e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes “A” da presente licitação. Também será admitida declaração expedida pela Receita Federal, desde que a data de expedição não seja superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes “A” da presente licitação;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa participante da presente licitação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta – INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, demonstrada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal;

i) Relação, currículos e documentos da equipe técnica, comprovando a formação e registro no órgão de classe, quando cabível, em nome de cada membro da equipe que atestem:

1. Coordenador da Certificação: pós-graduação com ênfase em gestão empresarial ou controladoria ou finanças, com experiência em trabalhos de auditoria com ênfase em controles internos e gestão de riscos a ser comprovada através de atestados técnicos, sendo pelo menos 1 dos atestados comprovando experiência desse tipo de trabalho em entidades com gestão, operação e/ou regulação de saneamento/abastecimento de água devidamente averbado no conselho de classe; e

2. Líder de campo: graduação completa, com experiência em trabalhos de auditoria com ênfase em controles internos e gestão de riscos a ser comprovada através de atestados técnicos.

13.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

13.3. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

## **14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. No julgamento das propostas será considerado o menor preço global, nos moldes definidos neste Edital.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos da letra “b”, do § 1º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021.

## **15 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

15.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno

porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no **Envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** os seguintes documentos:

*a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV);*

*b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

15.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido das mesmas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

15.3. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do Pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

15.4. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas 02 (duas) microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

15.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do Pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

15.4.4. No caso do Pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

15.4.5. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste Edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

## **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Declarado o vencedor, quaisquer dos licitantes poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Félix da Cunha, 1009 – sala 802 – Moinhos de Vento, Porto Alegre RS.

16.3. Em atenção aos princípios administrativos da eficiência e da economia processual, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que são insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto à vencedora.

## **17 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega, assim como o não atendimento da solicitação para a execução do serviço descrito neste Edital, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará a licitante a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021, e do futuro contrato a ser lavrado, respeitada a graduação da penalidade com base na gravidade da inexecução, tempo de atraso ou prejuízo à Contratante, o que deverá ser analisado mediante instauração de processo administrativo.

17.2. Poderá, ainda, haver a aplicação das sanções previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021, no que diz respeito à hipótese de rescisão contratual, nos casos expressos em lei, restando à Contratante o direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que eventualmente lhe forem causados, sujeitando a Contratada à consequência prevista no art. 80, IV, da mencionada Lei.

17.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, desde que formuladas, mediante protocolo, pela licitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação por escrito da intenção de aplicação da sanção.

17.4. As penalidades estabelecidas no item anterior não serão aplicadas se a infração decorrer de hipótese motivada por força maior ou caso fortuito, conforme o art. 78, XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021, devidamente comprovada e aceita pela Contratante, em caso de acordo entre as partes, ou por razões de interesse público devidamente justificadas, assim como nas situações elencadas no art. 78, XII a XVI, da Lei mencionada em epígrafe.

17.5. A aplicação da multa pecuniária não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o futuro contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital e no contrato, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em

licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

17.6. No caso de inexecução total ou parcial das condições editalícias, a Contratante poderá, garantida prévia defesa e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa, no percentual de até 10 % (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.6.1. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela licitante, ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da licitante, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão às contas da Dotação Orçamentária 333903900000000 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo.



19.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro, pelo e-mail: [agesan.rs@gmail.com.br](mailto:agesan.rs@gmail.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2023.

**Pedro Luiz Rippel**  
Presidente da Agesan-RS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**  
**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA  
ESTRUTURAÇÃO DOS CONTROLES DE AUDITORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA  
METODOLOGIA ACERTAR**

**1 – DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE**

**1.1 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**

1.1.1 A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul, ou simplesmente Agesan-RS, é um consórcio público, na forma de associação pública e com personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios regulados, com independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

1.1.2 A Agência Agesan-RS atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do Art. 4º, §1º, inc. I, da Lei federal nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, mediante gestão associada de serviços públicos, nos Municípios regulados.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente licitação se justifica, bem como o seu objeto – para que os objetivos estabelecidos na Lei federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal 14.026/2020, possam ser atendidos, tendo em vista que a disponibilidade de informações confiáveis do prestador é fundamental para que as agências possam desempenhar seu papel de regulação. Tais informações são essenciais para viabilizar comparações entre diferentes municípios e prestadores, permitindo a compreensão dos fatores que levam à eficiência, a qualidade dos serviços de saneamento básico e a identificação de boas práticas a serem implementadas no setor.

2.2 O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) surge como uma das fontes mais importantes de informação, sendo o maior e mais relevante banco de dados de saneamento do país, com informações e indicadores registrados desde 1995.

2.3 Neste sentido, a metodologia ACERTAR foi elaborada para permitir procedimentos padronizados de Auditoria e Certificação de informações do SNIS. Desenvolvida no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, foi resultado da parceria entre o Governo Federal e a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, tendo o propósito de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviços de saneamento.

2.4 Desta forma, tendo em vista que a Lei 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal 14.026/2020, define em seu artigo 23º, que as entidades reguladoras, observadas as diretrizes

determinadas pela ANA, devem editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, abrangendo atividades de auditoria e certificação de informações, a metodologia ACERTAR foi elaborada para cumprir com essa determinação legal e, foi formalmente instituída pelo Ministério das Cidades, através da Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018, necessitando, para a real efetividade das informações disponibilizadas, de certificação adequada, razão pela qual se faz imprescindível a contratação de serviços por meio do presente certame.

2.5 A Agesan-RS iniciou a coleta de dados para implantação do 1º Ciclo da metodologia, que não prevê a coleta de evidências ou a realização de testes de controle ou substantivos, com efetivo próprio, necessitando de competente assessoria técnica para estruturação destes controles para testes remotos e em campo e coleta de dados técnicos, econômicos e contábeis.

2.6 A Agesan-RS iniciou a implantação da auditoria para os ciclos de 2019 e 2020 no ano de 2022 e concluiu a certificação dos dados no ano de 2023.

### **3 – OBJETO**

3.1. Este documento tem por objetivo a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para estruturação e aplicação dos controles de auditoria para implantação da metodologia ACERTAR para um total de em 23 (vinte e três) municípios regulados pela Agência Reguladora Agesan-RS e 1 (um) município regulado pela AGERST.

### **4 – METODOLOGIA**

4.1. Desenvolver consultoria e assessoria técnica para a equipe da Agesan-RS na estruturação dos controles da auditoria, bem como a execução dos procedimentos de auditoria previstos na metodologia, de acordo com as diretrizes dos Guias de Certificação do SNIS, disponíveis no site da ABAR (<http://abar.org.br/projeto/acertar/>). A metodologia é composta por 05 (cinco) etapas: Mapeamento de Processos, Identificação de Riscos, Avaliação de Confiança, Avaliação de Exatidão e Certificação das Informações.

4.1.1. O mapeamento dos processos de geração das informações do SNIS - Etapa 1 – já realizado em auditoria anterior, deverá ser adaptado a realidade do ano de vigência do contrato para que seja possível identificar as atividades existentes e as suas interrelações.

4.1.2. A partir do entendimento dos processos, será necessária a adequação das fragilidades e adequação dos riscos associados a cada etapa - Etapa 2, buscando compreender os fatores que podem causar impactos negativos aos objetivos de negócio das prestadoras de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conseqüentemente nas informações requeridas pelo SNIS. Com a análise dos riscos concluída, faz-se necessário definir os chamados “controles internos”, mecanismos que evitam que os riscos identificados possam vir a se materializar.

4.1.3. A Avaliação de Confiança, que constitui a Etapa 3 do modelo, é composta pelos testes de controle, cujo objetivo é verificar o nível de implementação dos controles considerados essenciais para a geração de informações confiáveis. Assim, atribui-se uma certificação a cada informação a partir da avaliação dos seus controles relacionados.

4.1.4. A Avaliação de Exatidão - Etapa 4 - se dá a partir do desenvolvimento de testes substantivos que verificam cada informação individualmente, para analisar o nível de exatidão dos dados declarados pelo prestador de serviços ao SNIS.

**Nível de Confiança:** O nível de confiança indica o grau de segurança de que o prestador de serviços é capaz de gerar informações confiáveis.

**Nível de Exatidão:** O nível de exatidão determina o quanto os números informados refletem com precisão os eventos ocorridos.

4.1.5. A metodologia aplicada resulta no processo de certificação, sendo possível avaliar a qualidade das informações do SNIS nas dimensões de confiança e exatidão. É importante compreender que uma informação pode ter sido gerada por fontes confiáveis, mas não ser exata. Por outro lado, pode ter sido gerada por fontes que não fornecem a confiança necessária, mas possuem exatidão.

4.1.6. Para a certificação final de cada informação, deve ser realizada uma combinação dos dois critérios anteriormente citados, a fim de alcançar uma avaliação única, conforme indicado na matriz a seguir:

Exatidão	● ● ●	N/A	6	7
	● ● ●	N/A	4	5
	●	1	2	3
		●   ●●   ●●●	Confiança	

Figura 1 - Matriz de Certificação das Informações do SNIS

4.1.7. Dessa forma, a certificação das informações do SNIS é dada por meio de certificações entre 0 e 7, com as descrições de cada certificação indicadas a seguir:

0	A informação não passou pelo processo de auditoria e certificação
1	A informação possui um baixo nível de confiança e teve sua exatidão avaliada como baixa ou a exatidão não foi avaliada
2	A informação possui um médio nível de confiança e teve sua exatidão avaliada como baixa ou a exatidão não foi avaliada
3	A informação possui um alto nível de confiança e teve sua exatidão avaliada como baixa ou a exatidão não foi avaliada
4	A informação possui níveis médios de confiança e exatidão
5	A informação possui um médio nível de exatidão e um alto nível de confiança
6	A informação possui um alto nível de exatidão e um médio nível de confiança
7	A informação possui os níveis máximos de confiança e exatidão

Figura 2 - Descrição das Certificações Atribuíveis às Informações do SNIS

4.1.8. Entende-se que, caso uma informação seja avaliada com o nível de confiança mínimo, essa não deve ter a sua exatidão avaliada (“N/A”), já que os controles internos não são capazes de gerar dados confiáveis para a execução dos testes substantivos. Assim, as informações com baixo nível de confiança são sempre certificadas com a nota de certificação 1, conforme indicado na matriz de certificação.

## 4.2 – ESCOPO E ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

4.2.1. A metodologia ACERTAR prevê uma evolução dos processos de certificação em termos das avaliações de confiança e exatidão, distribuídos no tempo e considerando também o conjunto total de indicadores selecionados, bem como o tipo de certificação (por efetivo próprio ou terceirizada).



Figura 3 - Cronograma geral de implantação do ACERTAR com execução própria (atualizado em



2023)

Figura 4 – Cronograma geral de implantação do ACERTAR com execução terceirizada (atualizado em 2023)



4.2.2. A Agesan-RS iniciou a coleta de dados para implantação do 1º Ciclo da metodologia em 2020, através de capacitação do corpo técnico da Agência junto a ABAR, orientando seus prestadores de serviço quanto a necessidade da implantação, realizando autodiagnóstico através da planilha de Melhores Práticas. Também realizou entre setembro de 2022 e agosto de 2023 a auditoria e certificação dos ciclos 1 e 2 (2019 e 2020).

4.2.3. Todos os municípios a serem abrangidos pela implantação da metodologia ACERTAR, regulados pela Agesan-RS, possuem como prestador de serviços a Concessionária Estadual, Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, porém, ainda assim, deverão ser observados pela Contratada: a maturidade, dimensão e realidades dos diferentes municípios frente aos desafios da certificação ACERTAR. As auditorias serão executadas de acordo os ciclos apresentados na figura 3 e poderão ser alterados em função da programação do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional e ABAR – Associação Brasileira de Agências Reguladoras.

4.2.4. O trabalho da Empresa Contratada consistirá na consultoria e assessoria técnica para a equipe da Agesan-RS na estruturação dos controles da auditoria, bem como a execução dos procedimentos de auditoria previstos na metodologia descrita no item 5.1.7.1.1 – Guia de Certificação das Informações do SNIS, para a avaliação de Confiança, com testes de controle, para o Grupo Completo de Indicadores definidos no ACERTAR (16 indicadores), afim de avaliar a qualidade dos dados fornecidos ao SNIS em 23 (vinte e três) dos municípios regulados pela Agesan-RS e o município de Santa Cruz do Sul, regulado pela AGERST, relacionados na Tabela a seguir:

Tabela 2 - Municípios a serem auditados

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>POPULAÇÃO (HAB)</b>
Camaquã	62.200
Campo Bom	62.886
Canela	48.946
Capão da Canoa	63.594
Capela de Santana	11.159
Esmeralda	3.195
Estância Velha	47.912
Farroupilha	69.885
Guaíba	92.924
Igrejinha	32.808
Nova Esperança do Sul	4.865
Nova Santa Rita	29.024
Parobé	52.058
Portão	34.072
Riozinho	4.473
Rolante	21.253
Sapiranga	75.648
Sapucaia do Sul	132.107
Santa Cruz do Sul	133.230

São Vicente do Sul	8.097
Taquara	53.242
Tramandaí	54.387
Três Coroas	24.425
Xangri-lá	16.463

4.2.5. O escopo dos serviços inclui a execução de:

- a) Consultoria e assessoria técnica à equipe da Agesan-RS na estruturação e aplicação dos controles necessários à auditoria e planejamento das atividades junto aos prestadores;
- b) Capacitação da equipe interna da Agesan-RS acerca da metodologia;
- c) Aplicação de 120 testes de controle que abrangem 14 processos de negócio do Prestador;
- d) Aplicação de 111 testes substantivos que abrangem 14 processos de negócio do Prestador quando efetivamente aplicáveis (de acordo com a avaliação de confiança);
- e) Elaboração dos papéis de trabalho por procedimento realizado;
- f) Relatórios de auditoria e certificação das informações para o prestador auditado.

As informações do SNIS que são objeto do escopo da certificação estão relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 3 - Informações do SNIS a serem certificadas

<b>Grupo</b>	<b>Ref.</b>	<b>Informação</b>
Contábeis	FN005	Receita operacional total (direta + indireta)
Contábeis	FN001	Receita operacional direta total
Contábeis	FN002	Receita operacional direta de água
Contábeis	FN003	Receita operacional direta de esgoto
Contábeis	FN004	Receita operacional indireta
Contábeis	FN017	Despesas totais com os serviços (dts)
Contábeis	FN015	Despesas de Exploração (DEX)
Contábeis	FN010	Despesa com pessoal próprio
Contábeis	FN011	Despesa com produtos químicos
Contábeis	FN013	Despesa com energia elétrica
Contábeis	FN014	Despesa com serviços de terceiros
Contábeis	FN020	Despesa com água importada (bruta ou tratada)
Contábeis	FN039	Despesa com esgoto exportado
Contábeis	FN021	Despesas fiscais ou tributárias computadas na dex
Contábeis	FN027	Outras despesas de exploração
Contábeis	FN037	Despesas totais com o serviço da dívida
Contábeis	FN016	Despesas com juros e encargos do serviço da dívida

<b>Grupo</b>	<b>Ref.</b>	<b>Informação</b>
Contábeis	FN019	Despesas com depreciação, amortização do ativo diferido e provisão para devedores duvidosos
Contábeis	FN022	Despesas fiscais ou tributárias não computadas na dex
Contábeis	FN028	Outras despesas com os serviços
Contábeis	FN018	Despesas capitalizáveis realizadas pelo prestador de serviços
Contábeis	FN023	Investimento realizado em abastecimento de água pelo prestador de serviços
Contábeis	FN024	Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo prestador de serviços
Contábeis	FN025	Outros investimentos realizados pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN030	Investimento com recursos próprios realizado pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN031	Investimento com recursos onerosos realizado pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN032	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN041	Despesas capitalizáveis realizadas pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN042	Investimento realizado em abastecimento de água pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN043	Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN044	Outros investimentos realizados pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN045	Investimento com recursos próprios realizado pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN046	Investimento com recursos onerosos realizado pelo(s) municípios(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN047	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN051	Despesas capitalizáveis realizadas pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN052	Investimento realizado em abastecimento de água pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN053	Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN054	Outros investimentos realizados pelo estado

<b>Grupo</b>	<b>Ref.</b>	<b>Informação</b>
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN055	Investimento com recursos próprios realizado pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN056	Investimento com recursos onerosos realizado pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN057	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	AG001	População total atendida com abastecimento de água
Sociais, Econômicas e Comerciais	AG026	População urbana atendida com abastecimento de água
Técnicas e Operacionais	ES001	População total atendida com esgotamento sanitário
Sociais, Econômicas e Comerciais	ES026	População Urbana Atendida com Esgotamento Sanitário
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN006	Arrecadação total
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN026	Quantidade total de empregados próprios
Técnicas e Operacionais	AG021	Quantidade de ligações totais de água
Técnicas e Operacionais	AG002	Quantidade de ligações ativas de água
Técnicas e Operacionais	AG004	Quantidade de ligações ativas de água micromedidas
Técnicas e Operacionais	AG003	Quantidade de economias ativas de água
Técnicas e Operacionais	AG013	Quantidade de economias residenciais ativas de água
Técnicas e Operacionais	ES002	Quantidade de ligações ativas de esgoto
Técnicas e Operacionais	ES003	Quantidade de economias ativas de esgoto
Técnicas e Operacionais	AG005	Extensão da rede de água
Técnicas e Operacionais	ES004	Extensão da rede de esgoto
Técnicas e Operacionais	AG006	Volume de água produzido
Técnicas e Operacionais	AG010	Volume de água consumido
Técnicas e Operacionais	AG011	Volume de água faturado
Técnicas e Operacionais	AG012	Volume de água macromedido
Técnicas e Operacionais	AG024	Volume de água de serviço
Técnicas e Operacionais	AG018	Volume de água tratada importado
Técnicas e Operacionais	AG019	Volume de água tratada exportado
Técnicas e Operacionais	ES005	Volume de esgoto coletado
Técnicas e Operacionais	ES006	Volume de esgoto tratado

<b>Grupo</b>	<b>Ref.</b>	<b>Informação</b>
Técnicas e Operacionais	ES007	Volume de esgoto faturado
Técnicas e Operacionais	ES013	Volume de esgoto bruto importado
Técnicas e Operacionais	ES014	Volume de esgoto bruto importado tratado nas instalações do importador
Técnicas e Operacionais	ES015	Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador
Técnicas e Operacionais	AG028	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de água
Técnicas e Operacionais	ES028	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos
Técnicas e Operacionais	QD011	Quantidade de extravasamentos de esgotos registrados
Técnicas e Operacionais	QD026	Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais
Técnicas e Operacionais	QD027	Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais com resultados fora do padrão

## **5 – DAS ATIVIDADES**

5.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e executar atividades e ações conforme etapas e cronograma estabelecido neste Edital, conforme disposições a seguir expostas:

### **5.1.1. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO (ESTRATÉGIA DE AUDITORIA À PARTIR DO MAPEAMENTO DE PROCESSOS E RISCOS EXISTENTES)::**

5.1.1.1. Na presente etapa, a CONTRATADA deverá:

a) Avaliar as informações e relatórios objeto da auditoria e certificação já realizada dos ciclos 1 e 2 (2019 e 2020), realizar os treinamentos necessários para a auditoria dos ciclos 3, 4 e 5 (2021 e 2022), bem como a estruturação de controles dos dados para futuras auditorias;

b) Preparar o plano de trabalho com os controles necessários às auditorias, com o objetivo de facilitar a programação e coordenação das atividades, contemplando, entre outros aspectos:

- C.1. As datas e lugares onde as atividades de certificação serão realizadas;
- C.2. O tempo e a duração esperada das atividades de certificação;
- C.3. As funções e responsabilidades da equipe da certificação;
- C.4. Os procedimentos de certificação a serem aplicados;
- C.5. A alocação de recursos para as atividades da certificação;
- C.6. A definição do representante do prestador de serviços na certificação;
- C.7. A identificação das unidades organizacionais e funcionais e processos a serem certificados;
- C.8. As questões logísticas (viagens, instalações no local, dentre outras);
- C.9. Os aspectos de confidencialidade.

c) Elaborar o cronograma do projeto visando estabelecer as atividades e os prazos necessários para execução dos trabalhos de certificação;



d) Definir infraestrutura, materiais, equipamentos, sistemas e recursos humanos necessários para o desenvolvimento do projeto, considerando ainda aspectos relacionados à segurança da informação.

5.1.1.1.1. Como meio de conclusão da Etapa 1, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte PRODUTO FINAL: Plano de certificação detalhado, contendo os objetivos, responsabilidades da equipe, procedimentos a serem aplicados, questões logísticas e cronograma para a execução dos trabalhos de certificação, dentre outros aspectos.

### **5.1.2. ETAPA 2 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:**

5.1.2.1. Na presente etapa, a CONTRATADA deverá:

- a) Realizar reunião de alinhamento em conjunto com a CONTRATANTE e com a equipe do prestador de serviços envolvida no projeto;
- b) Enviar documento de solicitação das informações/documentações necessárias para a execução dos trabalhos de certificação, após a avaliação das informações existentes na agência reguladora, conforme cronograma previsto na etapa 1.
- c) Realizar reunião de abertura dos trabalhos de certificação com os gestores envolvidos nos processos de geração das informações do SNIS, fazendo uso de ata de reunião;
- d) Realizar entrevistas/levantamentos junto aos principais gestores responsáveis pela geração das informações do SNIS, fazendo uso de registros das respectivas entrevistas;
- e) Realizar coleta e análise das informações e documentos recebidos;
- f) Reconhecer a estrutura e responsáveis pela geração das informações do SNIS, conforme Guias de certificação e dados auditados nos anos anteriores;
- g) Reconhecer os controles internos vigentes nos processos como listado no Guia de Certificação;
- h) Definir os testes de controle aplicáveis e executá-los, realizando a avaliação de confiança das informações do SNIS, de modo a indicar o grau de confiança que o prestador é capaz de gerar informações de forma confiável;
- i) Atribuir notas do nível de confiança para cada informação do SNIS avaliada, a partir dos resultados obtidos por meio das avaliações de confiança;
- j) Definir os testes substantivos aplicáveis e executá-los, realizando a avaliação de exatidão das informações do SNIS, de modo a indicar o grau de exatidão que o prestador é capaz de gerar;
- k) Atribuir notas de certificação a cada informação do SNIS avaliada, a partir dos resultados obtidos por meio das avaliações de confiança e exatidão;
- l) Elaboração de plano de ação de melhorias de controles internos com o objetivo mitigar riscos associados aos processos cujas informações do SNIS transitam.

5.1.2.1.1. Como meio de conclusão da Etapa 2, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte PRODUTO FINAL: Papéis de trabalho para os testes de controle executados para avaliar a confiança e exatidão das informações do SNIS, para o Prestador de Serviços auditado.

### **5.1.3. ETAPA 3 – ACOMPANHAMENTO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES:**

5.1.3.1. Ao concluir as etapas de auditoria junto ao prestador, a CONTRATADA deverá:

- a) Realizar validação dos resultados obtidos junto à equipe da Agesan-RS;

- b) Conduzir reunião, em conjunto com a Agesan-RS, para apresentação dos resultados dos trabalhos;
- c) Realizar validação formal dos pontos identificados junto à equipe do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- d) Realizar validação das sugestões de melhorias propostas no plano de ação para o prestador de serviços;
- e) Elaborar relatório de Certificação das Informações do SNIS, no modelo padrão do ACERTAR, com o objetivo de subsidiar a composição da qualidade dos Indicadores que será feita pela equipe da Agesan-RS e do prestador;
- f) Entregar relatório final com toda documentação suporte à Agência de Regulação.

5.1.3.1.1. Como meio de conclusão da Etapa 3, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte PRODUTO FINAL:

- a) Relatório final a ser encaminhado à prestadora de serviços, contemplando os aspectos identificados, evidências coletadas, documentações relacionadas às análises, resultados obtidos e recomendações propostas;
- b) Relatório de Certificação das Informações do SNIS para divulgação dos resultados da avaliação de qualidade das informações analisadas.
- c) Permanecer com sua equipe disponível para os esclarecimentos que se fizerem necessários à equipe da Agesan-RS.
- d) Estruturação de controles dos dados obtidos para futuras auditorias.

#### **5.1.4. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1.4.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, relatórios parciais contendo a descrição das atividades e ações desenvolvidas e executadas no período, para acompanhamento e registro. Também deverão constar as memórias das reuniões, listas de presença, fotos e ou outros documentos que comprovem o desenvolvimento das atividades previstas.

5.1.4.2. A CONTRATADA em conjunto com a equipe da Agesan-RS, elencará a ordem cronológica em que ocorrerão as atividades da auditoria. A execução das atividades poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade da equipe do prestador, portanto a definição do prazo para conclusão dessas auditorias ocorrerá em conjunto.

5.1.4.3. A CONTRATADA prestará continuamente os serviços de consultoria, assessoria técnica e auditoria para a Agesan-RS, durante a vigência do contrato.

#### **5.1.5. METODOLOGIAS E FERRAMENTAS:**

5.1.5.1. As principais metodologias e ferramentas que devem ser empregadas para a realização dos trabalhos de Certificação das Informações do SNIS estão listadas a seguir:

- a) Microsoft Office;
- b) Repositório para Gestão de Arquivos;
- c) BPMN;
- d) ACL, Idea ou algum Software com grande capacidade de análise de dados em massa;
- e) COSO;
- f) IIA Guides.

#### **5.1.6. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE CERTIFICAÇÃO**

5.1.6.1. As atividades previstas neste Edital deverão ser desempenhadas por equipe especializada, que ofereça as condições necessárias para que os produtos sejam

desenvolvidos de forma adequada, eficiente, eficaz, moderna e com qualidade. Os membros da equipe técnica não poderão ser substituídos sem aval da contratante.

5.1.6.2. A documentação comprobatória em relação aos profissionais da equipe da empresa a ser CONTRATADA e suas respectivas qualificações deverá ser apresentada pela Licitante no envelope de Documentos.

#### **5.1.7. DOS GUIAS E PAPEIS OFICIAIS DE TRABALHO**

5.1.7.1. A execução dos trabalhos deverá seguir as premissas e papéis de trabalho oficiais do ACERTAR, disponíveis no site [www.acertarbrasil.com](http://www.acertarbrasil.com) e a seguir relacionadas:

5.1.7.1.1. Guia de Certificação das Informações do SNIS: [http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/12/02\\_PlanoAuditoria-atualizado-em-4-12-19.xlsx](http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/12/02_PlanoAuditoria-atualizado-em-4-12-19.xlsx);

5.1.7.1.2. Modelo de Papel de Trabalho para Avaliação de Confiança: <http://www.acertarbrasil.com/para-agencias-reguladoras/>;

5.1.7.1.3. Modelo de Relatório Final de Auditoria: [http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/08/07A\\_RT\\_Auditoria.docx](http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/08/07A_RT_Auditoria.docx);

5.1.7.1.4. Modelo de Relatório de Certificação de Informações: [http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/08/07B\\_RT\\_Certificacao.docx](http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/2019/08/07B_RT_Certificacao.docx).

## **6 – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Para a realização das atividades descritas, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra, a disponibilização aos seus profissionais de infraestrutura, equipamentos, veículos para locomoção e cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias e decorrentes para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a Agesan-RS isenta dessas responsabilidades.

6.2. A Agesan-RS deverá prover os recursos necessários para que sua equipe própria possa acompanhar as atividades a serem desenvolvidas, em sua sede ou no prestador em conjunto com a equipe da CONTRATADA, ficando a CONTRATADA isenta dessas responsabilidades e custos.

6.3. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos profissionais indicados pela contratada com a Agesan-RS.

6.4. A CONTRATADA fica sujeita ao aditivo e/ou supressão de até o percentual de 25% em havendo acréscimo ou redução de municípios do plano de trabalho.

## **7 - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Para a execução das atividades previstas neste Edital, estimam-se os recursos necessários para a certificação, conforme tabela a seguir:

Tabela 4 – Composição de horas de trabalho (SINAPI, 2023)

<b>Item</b>	<b>Horas/município</b>	<b>Total de horas</b>
Coordenador da Certificação	14	336
Líder de Campo	36	1.904
Auxiliar de Escritório (2)	48	2.304

**TOTAL GERAL**

4.544

7.2. Pela integral e satisfatória execução do objeto deste Edital, a Agesan-RS pagará à Contratada o valor respectivo, em parcelas mensais durante 12 meses, respeitando o seguinte cronograma de execução das etapas:

Tabela 5 - Cronograma de Execução das Atividades

Produto / Serviço	Meses												
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Etapa 1 - Planejamento													
Etapa 2 - Execução													
Etapa 3 - Acompanhamento													

7.3. Ao final de cada etapa, deverão ser submetidos os respectivos produtos para aprovação da equipe de supervisão dos trabalhos, que irá comentá-lo e devolvê-lo para que seja finalizado.

7.4. Após aprovação dos relatórios, os pagamentos das parcelas mensais serão liberados à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura referentes às atividades objeto deste Edital.

7.5. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de documento fiscal pela Contratada, de acordo com os serviços prestados.

7.6. A falta de aprovação por parte da Agesan-RS obriga a contratada a refazer a parte considerada insatisfatória.

7.7. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da Agesan-RS incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, "pro rata die", devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

## **8 – DO PRAZO DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

O prazo do contrato a ser celebrado para prestação dos serviços objetivados neste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Agesan-RS, podendo ser renovado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.1. Para tanto a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

8.2. Será utilizado o índice INPC "pro rata die", ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato a ser celebrado, quando do momento de eventual reajuste.

## 9 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

9.1.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar suas propostas comerciais conforme modelo apresentado a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	<b>Consultoria e assessoria técnica para a equipe da Agesan-RS, bem como a execução de auditoria em 23 municípios regulados pela Agesan-RS e mais 1 município regulado pela AGERST</b>		

9.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento – A.R. deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Sr. pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário de abertura estipulado no presente Edital.

9.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Agesan-RS.

9.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste PREGÃO.

9.5. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

9.6. A Agesan-RS designará um responsável da Entidade para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste PREGÃO, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

9.7. Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus à Agesan-RS, as partes julgadas insatisfatórias.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2023.

**DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ**  
**DIRETOR GERAL DA AGESAN-RS**



**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº .....,  
Inscrição Estadual sob nº ....., com sede no Município de .....,  
Estado de....., na Rua/Av. ...., nº ....., através deste documento,  
encaminha sua Proposta Comercial referente ao **Pregão Presencial nº10/2023**, para  
contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para estruturação dos controles  
de auditoria para implantação da metodologia ACERTAR, respeitando as seguintes  
especificações:

Item	Municípios	Valor Unitário	Valor Total
Consultoria e assessoria técnica para a equipe da Agesan-RS, bem como a execução de auditoria em 23 municípios regulados pela Agesan-RS e 1 município regulado pela AGERST	24		

**Notas:**

1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, sendo contados do término da sessão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Autorizada

Nome:  
CPF:

RG:

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

**Pregão nº10/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede no Município de ....., Estado de ....., na.....(endereço completo)....., em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e nº do R.G. do declarante

**(OBS.: Deverá ser apresentado fora dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”)**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por mediação de seu Representante Legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF/MF nº ....., e através do(a) seu(sua) Contador(a), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF/MF nº....., inscrito no CRC sob o nº....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º, da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_

Assinatura do Contador

\_\_\_\_\_  
(Identificação/Nº do CRC)

**OBS: No documento deverá constar a assinatura do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexactidão das informações por ventura equivocadas.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO – SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO –  
ART. 7º, XXXIII, CF**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., sediada na ....., na cidade de ....., representada por .....(nome)....., .....(nacionalidade)....., .....(estado civil)....., .....(profissão).....(vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, que pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, que por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG nº ....., e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do art. 7º, XXXIII, da CF/1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO VI**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão nº10/2023**

Ao  
Pregoeiro Oficial  
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul– Agesan-RS

**CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., no Município de ....., Estado de ....., através do presente termo, credencia o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... a participar da licitação instaurada pela Agesan-RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº10/2023**, na qualidade de Representante Credenciado, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes à licitação, entre os quais o de apresentar ofertas através de lances verbais, e o de interpor ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser verdade, firmo o presente em uma única via.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

***(OBS.: Deverá ser apresentado fora dos envelopes “PROPOSTA” e  
“DOCUMENTAÇÃO”)***



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

*Contrato para prestação de serviços para estruturação dos controles de auditoria para implantação da metodologia ACERTAR, que entre si celebram a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul e xxxxxxxxxx.*

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 32.466.876/0001-14., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, / na Rua Félix da Cunha, nº 1009, Moinhos de Vento, representada por seu Presidente, **PEDRO LUIZ RIPPEL**, residente e domiciliado na cidade de Rolante, Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na RuaAv. xxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxxxx, neste ato representada por seu(sua) Representante Legal, **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº xxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado(a) na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para estruturação dos controles de auditoria para implantação da metodologia ACERTAR para um total de 23 (vinte e três) municípios regulados pela Agência Reguladora AGESAN-RS e 1 (um) município regulado pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul.

1.1.1. A presente contratação se justifica, bem como o seu objeto – para que os objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007 possam ser atendidos, tendo em vista que a disponibilidade de informações confiáveis do prestador é fundamental para que as agências possam desempenhar seu papel de regulação. Tais informações são essenciais para viabilizar comparações entre diferentes municípios e prestadores, permitindo a compreensão dos fatores que levam à eficiência, a qualidade dos serviços de saneamento básico e a identificação de boas práticas a serem implementadas no setor.

1.1.2. O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) surge como uma das fontes mais importantes de informação, sendo o maior e mais relevante banco de dados de saneamento do país, com informações e indicadores registrados desde 1995.

1.1.3. Neste sentido, a metodologia ACERTAR foi elaborada para permitir procedimentos padronizados de Auditoria e Certificação de informações do SNIS. Desenvolvida no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, foi resultado da parceria entre o Governo Federal e a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, tendo o propósito de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviços de saneamento.

1.1.4. Desta forma, tendo em vista que a Lei Federal nº 11.445/2007 define em seu art. 23 no art. 23, atualizada pela Lei Federal 14.026/2020, que as entidades reguladoras, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, devem editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, abrangendo atividades de auditoria e certificação de informações, a metodologia ACERTAR foi elaborada para cumprir com essa determinação legal, e foi formalmente instituída pela Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018, necessitando, para a real efetividade das informações disponibilizadas, de certificação adequada, razão pela qual se faz imprescindível a contratação de serviços ora pretendida.

1.1.5. Vale destacar que a CONTRATANTE ainda não realizou a implantação do 1º Ciclo da metodologia, necessitando de competente assessoria técnica para coleta de evidências, bem como para a realização de testes de controle ou substantivos, controles para testes remotos e em campo, e coleta de dados técnicos, econômicos e contábeis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA**

2.1. Desenvolver consultoria e assessoria técnica para a equipe da CONTRATANTE na estruturação dos controles da auditoria, bem como a execução dos procedimentos de auditoria previstos na metodologia, de acordo com as diretrizes dos Guias de Certificação do SNIS disponível no site da ABAR (<http://abar.org.br/projeto-acertar/>). A metodologia é composta por 05 (cinco) etapas: Mapeamento de Processos, Identificação de Riscos, Avaliação de Confiança, Avaliação de Exatidão e Certificação das Informações, conforme edital e termo de referência.

2.2. O trabalho da CONTRATADA consistirá na consultoria e assessoria técnica para a equipe da CONTRATANTE na estruturação dos controles da auditoria, bem como a execução dos procedimentos de auditoria previstos na metodologia descrita no item 5.1.7.1.1 – Guia de Certificação das Informações do SNIS, para a avaliação de Confiança, com testes de controle, para o Grupo Completo de Indicadores definidos no ACERTAR (16 indicadores), a fim de avaliar a qualidade dos dados fornecidos ao SNIS em 23 (vinte e três) dos municípios regulados pela CONTRATANTE, relacionados na Tabela a seguir:

Tabela 2 - Municípios a serem auditados

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>POPULAÇÃO (HAB)</b>
Camaquã	62.200
Campo Bom	62.886
Canela	48.946
Capão da Canoa	63.594
Capela de Santana	11.159
Esmeralda	3.195
Estância Velha	47.912
Farroupilha	69.885

Guaíba	92.924
Igrejinha	32.808
Nova Esperança do Sul	4.865
Nova Santa Rita	29.024
Parobé	52.058
Portão	34.072
Riozinho	4.473
Rolante	21.253
Sapiranga	75.648
Sapucaia do Sul	132.107
Santa Cruz do Sul	133.230

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES

3.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e executar atividades e ações conforme etapas e cronograma estabelecido no contrato, seguindo as disposições estabelecidas no edital e seus anexos.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Para a realização das atividades descritas, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra, a disponibilização aos seus profissionais de infraestrutura, equipamentos, veículos para locomoção e cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias e decorrentes para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.

4.2. A CONTRATANTE deverá prover os recursos necessários para que sua equipe própria possa acompanhar as atividades a serem desenvolvidas, em sua sede ou no prestador, em conjunto com a equipe da CONTRATADA, ficando a CONTRATADA isenta dessas responsabilidades e custos.

4.3. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos profissionais indicados pela CONTRATADA com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato será de **R\$ 323.117,40 (trezentos e vinte e três mil, cento e dezessete reais, com quarenta centavos)**, e o pagamento dar-se-á de acordo com o cronograma estabelecido neste contrato.

5.2. Pela integral e satisfatória execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor respectivo, em parcelas mensais iguais e consecutivas durante 12 (doze) meses, respeitando o seguinte cronograma de execução das etapas:

Tabela 5 - Cronograma de Execução das Atividades

Produto / Serviço	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Etapa 1 - Planejamento	■											
Etapa 2 - Execução	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Etapa 3 - Acompanhamento				■	■	■	■	■	■	■	■	■

5.2.1. Ao final de cada etapa, deverão ser submetidos os respectivos produtos para aprovação da equipe de supervisão dos trabalhos, que irá comentá-lo e devolvê-lo para que seja finalizado.

5.2.2. Após aprovação dos relatórios, os pagamentos das parcelas mensais serão liberados à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura referentes às atividades objeto deste contrato.

5.2.3. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de documento fiscal pela CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados.

5.3. A falta de aprovação pela CONTRATANTE obriga a CONTRATADA a refazer a parte considerada insatisfatória.

5.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

5.5. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

5.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1. O prazo do contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da CONTRATANTE, podendo ser renovado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021

6.1.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

6.1.2. Será utilizado o índice INPC “*pro rata die*”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste.

6.2. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a CONTRATADA adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da CONTRATANTE de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a CONTRATADA não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da definição expressa no art. 6º, VIII, “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS**

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Dotação

Orçamentária 333903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – Agesan-RS.

## **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS**

9.1. Para fins do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021, para a execução deste contrato, a CONTRATANTE não exigirá da CONTRATADA nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

b) Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;

c) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela CONTRATANTE, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

e) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da CONTRATANTE;

f) Prestar à CONTRATANTE, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

h) Incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

i) Manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE, desde que não seja superior a 90 (noventa) dias;

j) Não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

k) Não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato.



10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviço à CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal, e respondendo a todas as notificações encaminhadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

11.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução do serviço descrito na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021, e neste contrato, respeitada a graduação da penalidade com base na gravidade da inexecução, tempo de atraso ou prejuízo à CONTRATANTE, o que deverá ser analisado mediante instauração de processo administrativo.

11.2. Poderá, ainda, haver a aplicação das sanções previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021, no que diz respeito à hipótese de rescisão contratual, nos casos expressos em lei, restando à CONTRATANTE o direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que eventualmente lhe forem causados, sujeitando a CONTRATADA à consequência prevista no art. 80, IV, da mencionada Lei.

11.2.1. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas, mediante protocolo, pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação por escrito, da intenção de aplicação da sanção.

11.3. As penalidades estabelecidas no item anterior não serão aplicadas se a infração decorrer de hipótese motivada por força maior ou caso fortuito, conforme inciso XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021, devidamente comprovada e aceita pela CONTRATANTE, em caso de acordo entre as partes, ou por razões de interesse público devidamente justificadas, assim como nas situações elencadas nos incisos XII a XVI, do art. 78, da Lei mencionada em epígrafe.

11.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento, podendo ser cumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

11.5. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as

seguintes penalidades, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.5.1. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A CONTRATANTE poderá, a todo tempo, e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir unilateralmente este contrato administrativo, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, quando a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir, dentro dos prazos estipulados, quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- b) não der atendimento às solicitações concernentes à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;
- c) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021;
- d) paralisar suas atividades, sem justa causa e prévia comunicação a ser enviada por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;
- e) tiver sua falência decretada ou quando caracterizada insolvência civil;
- f) alterar ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que prejudique a execução do contrato;
- g) decretar a dissolução da sociedade ou em caso de falecimento;
- h) quando a CONTRATANTE estiver abarcada por razão de interesse público devidamente

justificada;

i) sofrer ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

k) incorrer nas demais incidências previstas nos arts. 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021, naquilo que for pertinente;

l) subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.2. O contrato administrativo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, cabendo à CONTRATADA, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplência das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, não sendo observado o disposto no item 12.2., a CONTRATADA deverá pleitear a rescisão contratual por vias judiciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

13.1.1. Este contrato se vincula aos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as atualizações feitas pela Lei Federal 14.133/2021; da Lei Federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima da Agesan-RS, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como do Pregão Presencial nº 02/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

14.1. A execução deste contrato será fiscalizada pelo Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE, sendo que deverá anotar em registro próprio as ocorrências existentes, inclusive determinando o que for necessário à respectiva regularização.

14.2. Cabe ao Gestor do Contrato a aceitação dos serviços e da Nota Fiscal/Fatura, vedada a recusa injustificada.

14.3. Os serviços ora contratados serão conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, as atividades comprovadas como insatisfatórias.

14.4. A fiscalização do contrato não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou

omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

15.1. A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento, de qualquer natureza, para o estabelecimento de relação jurídica com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

17.1. Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente contrato, as partes, preliminarmente, deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, findo qual este contrato poderá ser rescindido, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para a compensação a que possa vir fazer *jus*.

17.2. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, xx de xxxxx de 2023.

**CONTRATANTE:**

**PEDRO LUIZ RIPPEL**  
Presidente da Agesan-RS

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG: nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG: nº

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO							
Código SINAPI	Equipe	Quantidade de Municípios	Quantidade de horas por município	Quantidade de Horas totais	Número de profissionais	Valor unitário por hora, incluindo encargos sociais	Valor total
90779	Coordenador da Certificação - profissional sênior	24,00	14,00	336,00	1,00	R\$ 173,37	R\$ 58.252,32
90777	Líder de Campo - profissional júnior	24,00	36,00	864,00	1,00	R\$ 112,12	R\$ 96.871,68
90772	Auxiliar de Escritório	24,00	48,00	1152,00	2,00	R\$ 21,75	R\$ 50.112,00
Valor total da Equipe							R\$ 205.236,00
Bonificação de Despesas Indiretas - BDI - 25%							R\$ 51.309,00
Remuneração da Empresa (lucro) - 8%							R\$ 20.523,60
Impostos com base na tributação presumida (PIS 1,65%, COFINS 7,60%, ISS 5%) - 16,62%							R\$ 46.048,80
Valor total do Serviço							R\$ 323.117,40
Foram considerados, conforme SINAPI, encargos sociais de 112,77% para horistas							

Data Base: agosto/2023 (SINAPI).